



PROCESSO	Nº ED-05/2015, Protocolo SICCAU nº 522862/2017
INTERESSADOS	Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 088/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, conselheira Lana Jubé; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, no qual propõe acatar o recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a sanção ético-disciplinar de 5 anuidades, aplicada ao profissional DENUNCIADO na instância de origem, e aplicar a sanção ético-disciplinar de multa de 3 anuidades, nos termos da Resolução CAU/BR 58/2013, enquadrando-se na regra 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, obedecendo, para a redução, o cálculo da dosimetria estabelecida na regra 3.3.1 da Resolução CAU/BR 58/2013. Quanto ao parcelamento, repete-se o entendimento da CED/CAU/SP que, conforme parágrafo único da Resolução CAU/BR 58/2013, a multa deverá ser paga de uma só vez e em dez dias após a notificação ao infrator.
- 3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro